



1316

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1199**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

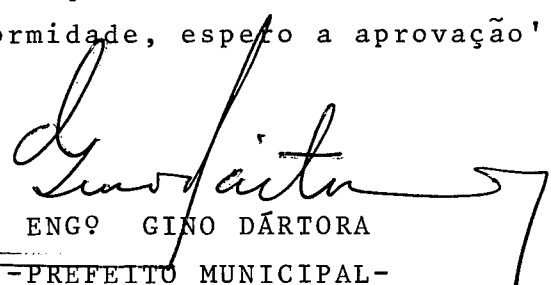
A propositura que tenho a elavada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, versando sobre de sapropriação de terreno e residência na Avenida Presidente Kennedy nº 117, neste Município, tem o mérito de obter autorização Legislativa para que a Prefeitura possa instalar, de imediato, uma creche para atender às necessidades das mães que trabalham e residem no centro da cidade.

Objetivando desenvolver o planejamento programado para a área da Assistência Social, não podemos nos furtar da oportunidade que ora se apresenta, com a aquisição de imóvel em plena zona central do Município, tornando-se um grande benefício à comunidade caieirense.

Insero, também, a propositura, a constituição de uma Comissão para avaliar o imóvel, cujo preço estipulado pela mesma, será oferecido ao expropriado.

Versa, ainda, o projeto de lei, sobre a abertura de um crédito no valor de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), destinado a reforçar o item orçamentário que atende os pagamentos das desapropriações.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Augusta Casa.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

REQUERIMENTO Nº 49/79

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, na forma dos artigos 132 e 133 e §§ do Regimento Interno, ouvido o douto Plenário, seja o Projeto de Lei nº 1380/79, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para desapropriação de imóvel situado na Av. Presidente Kennedy, considerado em Regime de Urgência Especial e nessa qualidade inscrito na Ordem do Dia desta Sessão, para apreciação em única discussão.

A propositura chegou a esta Casa com solicitação de urgência para ser apreciada em quarenta dias, devidamente justificada pelo seu autor.

Também a urgência especial se justifica tendo em vista a premência de ultimar a desapropriação por via amigável.

Sala das Sessões, em 01 de Agosto de 1979.

[Signature] *[Signature]*
[Signature] *[Signature]*
[Signature] *[Signature]*
[Signature] *[Signature]*

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Em reunião nesta Casa, para apreciação do Projeto de Lei nº 1380/79, oriundo do Executivo, capeado pela Mensagem nº 1199, que dispõe sobre autorização para desapropriação de imóvel situado na Av. Presidente Kennedy e dá outras providências; o projeto traz à apreciação desta colenda Câmara matérias dispares, apesar do enunciado em sua ementa, trata-se também de abertura de crédito para sua finalidade. Primeiramente, não devemos olvidar que a iniciativa, apesar de ser da competência do executivo, pode ser executada por decreto ou por lei.

Contudo, existe uma incongruência entre os artigos 3º e 4º do aludido projeto; enquanto autoriza-se a criação de comissão de avaliação, logo a seguir, no artigo 4º, fala-se em preço (emitido), em contrado pela comissão de avaliação.

Assim, sugerem os membros componentes das comissões a seguinte emenda: O artigo 4º passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O preço para efeito de pagamento do imóvel será o estipulado no laudo a ser apurado pela comissão de avaliação".

No concernente ao pagamento, cremos tratar-se de figura jurídica inovada, eis que na desapropriação os laudos são aferidos por perito e assistentes judiciais, enquanto no projeto sugere-se o pagamento através de laudo administrativo, caso típico da compra ou permuta entre a entidade pública e o particular.

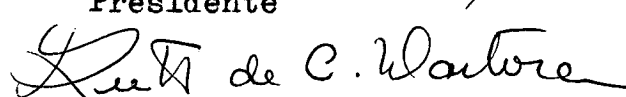
No entanto, afora as observações, o projeto está suportado pela Lei Orgânica dos Municípios e Lei nº 4320/64; aplicando-se no que concerne o Decreto-lei nº 3365/41.

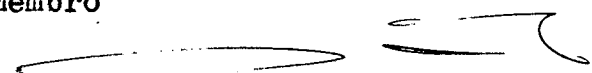
Ao douto Plenário para deliberar.

Sala das Comissões, 01 de Agosto de 1979.


-MÁRIO DELLA TORRE-
Presidente


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Membro


-RUTH DE CARVALHO DÁRTORA-
Membro


-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



RECEBIDO
EM

25 JUL 1979

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças 1313
S. em 05/18/79

PROJETO DE LEI N.º 1313/79

(24 DE JULHO DE 1979)

APROVADO

DE UNICA DISCUSSÃO

CAIEIRAS 01/18/79

ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

Dispõe sobre autorização para desapropriação de imóvel situado na Av. Pres. Kennedy e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável, o imóvel constituído de um terreno com 237,50 m2. e uma residência de alvenaria de tijolos com 111,50 m2., situado na Avenida Presidente Kennedy nº 117, neste Município, de propriedade do Sr. JUVENAL JUSTINO CAETANO e sua mulher GERTRUDES PAULA DE MORAES CAETANO, na conformidade da escritura pública e planta que fazem parte integrante da Ordem de Serviço nº 280/79.

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º será utilizado para instalação de creche, a fim de atender às mães que trabalham e residem no centro da cidade.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão de Avaliação, composta de dois Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, três Diretores de Departamentos por ele indicados e de um representante indicado pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Caieiras.

X [ARTIGO 4º - O preço para efeito de pagamento do imóvel será o estipulado no laudo emitido pela Comissão de Avaliação.

ARTIGO 5º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

4. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

4.2. DIVISÃO DE PROJETOS - OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

03.07.021.1.06

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.2.0.0. Inversões Financeiras

4.2.9.0. Diversas Inversões Financeiras

01. Desapropriação de imóvel.....Cr\$ 620.000,00

ARTIGO 6º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

-segue-



1314

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.4. TURISMO E ESPORTE

08.46.224.1.28

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

03. Construção de Centros Esportivos nas vilas.....Cr\$ 300.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.4. TURISMO E ESPORTE

08.48.247.1.29

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

01. Despesas com a construção da réplica da imagem do

Coração de Jesus no Morro do Cabelo Branco.....Cr\$ 320.000,00

TOTAL.....Cr\$ 620.000,00

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de julho de 1979.-


ENGº GINO D'ARTORA
PREFEITO MUNICIPAL-

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CAIEIRAS
JOSE ANTONIO SANT'ANA DE MOURA
DISTRITO E MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DE S. PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CAIEIRAS

Distrito e Município de Caieiras

COMARCA DA CAPITAL, digo de Franco da Rocha.--ooo--

José Antonio Sant'Ana de Moura

ESCRIVÃO E TABELIAO

Escritura de Venda e Compra — Valor Cr\$ 30.000,00.--.--.

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e quatro:::, aos vinte e seis::: dias do mês de Novembro.--.--.--do dito ano neste Distrito e Município de Caieiras, Comarca da Capital do Estado de São Paulo em Cartório.--.--.--perante mim, Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor JOSÉ CESAR DE AZEVEDO SOARES, viúvo, funcionário público aposentado, brasileiro, residente e domiciliado à rua Cinco, nº 14, na Vila Perús, distrito de Perús, dêste Estado; e de outro lado, como outorgado comprador, JUVENAL JUSTINO CAETANO, casado, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à rua Sête s/nº, Jardim São Francisco, nesta cidade de Caieiras.--.--.--

todos conhecidos de mim tabelião e das testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante estas, pelo outorgante vendedor me foi dito que, a justo título é senhor e legítimo possuidor de um terreno da Gleba "E", do Quinhão Três, situado no Jardim São Francisco, antigo Sítio São Francisco, bairro Cresciúma, neste distrito e município de Caieiras, comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, Zona Urbana, com a área de 237,50 ms.2(duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados); medindo 10,00 (dez) metros de frente para a rua "Sête"; da frente aos fundos mede de um lado, 22,00(vinte e dois) metros; de outro, mede 25,50 mts.(vinte e cinco metros --

metros e cinquenta centímetros); e nos fundos mede 12,00 (doze) metros; confinando em ambos os lados e fundos com o vendedor ou atuais sucessores; foi adquirido pelo vendedor, em área maior pela transcrição nº 16.032, da 8ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital de São Paulo, pertencendo atualmente ao Registro de Imóveis - de Franco da Rocha, junto ao qual ficam autorizadas quaisquer averbações; existe sobre o terreno acima descrito e confrontado uma casa construída pelo comprador, devidamente autorizado pelo vendedor.

que, possuindo o imóvel - acima descrito - livre e desembaraçado - de quaisquer ônus, está just o e contratado para vendê-lo a o outorgado - comprador JUVENAL JUSTINO CAETANO

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

que confessa(m) receber neste ato dele(s) outorgado(s) em moeda corrente deste País que conta(m) e acha(m) exata, da qual dá ao(s) mesmo(s) comprador(es), plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais o repetir e desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia, sobre os bens ora vendidos, para que dele mesmo o comprador use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se o vendedor, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado - à autoria; e me apresentou as guias de recolhimento do imposto sobre lucros imobiliários e seus adicionais de nºs. 23.554 e 33.598, respectivamente e a guia do empréstimo compulsório nº 33.597, todas expedidas pela Recebedoria Federal desta Capital.

Pelo outorgado o comprador JUVENAL JUSTINO CAETANO

ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura, em todos os seus expressos termos, exibindo-me o talão de sisa do seguinte teor:

Prefeitura Municipal de Caieiras. Estado de São Paulo. Exercício de 1.963. 1ª. Via. Recibo Nº 1172. Título da Receita. Imp. Transmissão - Inter-Vivos. Nome e endereço do Contribuinte. Juvenal Justino Caetano. Rua 7. Jardim S. Francisco. Caieiras. Certificado, para os efeitos

efeitos legais, que recebi do contribuinte infra a importância --
correspondente ao tributo aqui descrito. Referente Imposto de Trans-
missão Inter-Vivos, conforme guia de recolhimento n. 184/63. Imposto
2.400,00. Guia 5,00. Assistência Social 10%. 240,00. Líquido 2.645,00:
Multa. Total. Cr\$. Data. Carimbo: Prefeitura Municipal. Recebido. 16 dez
1.963. Caieiras. (a) Ortésio Crema. Documento do Contribuinte. Pelo -
vendedor ainda me foi dito ante as testemunhas que não está sujei-
to à Lei 3.807 de 26 de Agosto de 1.960, por não contribuir com --
qualquer espécie de Instituto de Previdência Social.

.....

.....

.....

.....

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, hoje a mim dis-
tribuída, a qual, feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas, acharam-na con-
forme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presente e
que são: Leandro Pesenti, funcionário público e Manoel Correa Agui-
re, ferroviário, ambos casados, brasileiros, meus conhecidos, residen-
tes e domiciliados nesta cidade de Caieiras, dou fé. Eu, José Anto-
nio Sant'Ana de Moura, Tabelião a escrevi e também assino: (aa) JO-
SÉ ANTONIO SANT'ANA DE MOURA :: JOSÉ CESAR DE AZEVEDO SOARES :: -
JUVENAL JUSTINO CAETANO :: LEANDRO PESENTI :: MANOEL CORREA AGUIR-
RE. Selada legalmente. Traslada em seguida. NADA MAIS, dou fé. Eu, -
Leandro Pesenti, a fiz datilografar, conferi e assino
em público e raso

EM TESTE DA VERDADE

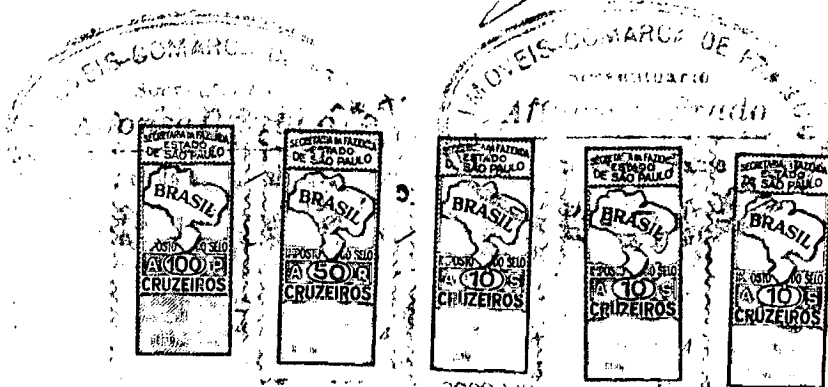
Leandro Pesenti
José Antonio Sant'Ana de Moura - Tabelião -

REGISTRO DE IMOVEIS

Apresentado no Protocolo 1, sob n.º 946
 pag. 48 o transcrita no Liv.º 3.
 pag. 127, sob n.º 614.
 em 21 de Maio de 1964
 O C. da. *Guimarães*

REGISTRO DE IMOVEIS

Apresentado no Protocolo 1, sob n.º 947
 pag. 123 o transcrita no Liv.º 2
 pag. 123 o transcrita no Liv.º 2
 em 21 de Maio de 1964
 O C. da. *Guimarães*



ADQUIRENTE: Javenal Justino Castano, casado, brasileiro, -
funcionário público, residente e domiciliado á rua Sete, s/n-
Jardim São Francisco em Caieiras-

TRANSIGENTE: José Cesar de Azevedo Soares, viúvo, fun-
cionário público aposentado, brasileiro, domiciliado e residen-
te á rua Cinco, nº14 em Perús-

TÍTULO: Escritura de venda e compra, lavrada em 26 de
Novembro de 1964, nos notas do tabelião de Caieiras-desta Co-
marca- José Antonio Sant' Ana de Loura.

PREÇO: C\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

CONDIÇÕES: não há.

O referido é verdade e dou fé.

Franco da Rocha, 24 de Dezembro de 1964

O OFICIAL: [assinatura]

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

AFFONSO CARLOS PRADO

1.ª TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS

RUA CAVALHEIRO ANGELO SESTINI, 96 — FRANCO DA ROCHA,
ESTADO DE SÃO PAULO

Livro.....

Fls.....

CERTIFICADO, que no livro número 3, na fl. 10 A. 33
sob nº 644, foi Transcrito hoje a aquisição do imóvel, situado
no Jardim São Francisco, antigo Sítio São Francisco, parte da
Graceland gleba "E", do quinhão 3, no distrito, Município
de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, consistente em um
terreno, com a área de 237,50 metros quadrados; medido 14,00
metros de frente para a rua "Sítio"; de frente no fundo, mé-
de um lado, 22,00 metros; de outro, méde 25,50m.; e nos lados
méde 11,00 metros; confinando em ambos os lados o fundo com o
transmitente ou atuais sucessores.

(Transcrição número 16.032 da 8ª. Circunscrição)

Resalvo a entrolinha supra: "parte da".

[Assinatura]

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

AFFONSO CARLOS PRADO
1.º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS

RUA CAVALHEIRO ANGELO SESTINI, 96 — FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Livro.....

Fls.....

CERTIFICO que, á pag. 123 do livro número 3, de transcrição das transmissões, foi averbado hoje sob número UM, que, conforme se verifica da escritura aqui transcrita e da certidão nº 59/64, passada em 4 de setembro de 1964, pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha, antigo Município de Caeiras, desta comarca, - no terreno aqui transcrito o adquirente fez construir um prédio com frente para a rua Sete, o qual, ainda não recebeu numeração.-----

O referido é verdade e dou fé.-

Franco da Rocha, 21 de dezembro de 1964.

O Oficial: Affonso Carlos Prado.



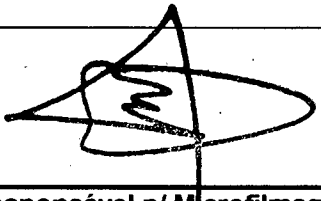
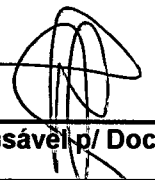
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS¹³²⁴
Estado de São Paulo

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,

NÚMERO 1380/79 FOI MICROFILMADO

EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____ Data: ____/____/____	 Responsável p/ Microfilmagem	 Responsável p/ Documento
---	---	---



1325
RECEBIDO

L.M.
25 JUL 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 601-79

Em 24 de julho de 1979.-

SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de lei dispondo sobre autorização para desapropriação de imóvel situado na Av. Pres. Kennedy e das outras providências.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica / dos Municípios, seja esta matéria apreciada no prazo de quarenta dias.

Convicto da atenção de Vossa Excelência, apraz-me reiterar os protestos de minha estima e distinta / consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS